



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

223

PROJETO DE LEI N. _____/2025.

“Dispõe sobre a instituição dos Jogos Paradesportivos de Araguari, sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, autoriza a celebração de parceria com a Associação Paralímpica de Araguari - APA Araguari para sua organização e execução, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Faço saber que a Câmara Municipal de Araguari-MG aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos Paradesportivos de Araguari, que passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, compreendendo as seguintes competições anuais:

- I - Copa Araguari de Rugby em Cadeiras de Roda, a ser realizada entre os meses de Maio e Agosto.
- II - Copa Araguari de Basquete em Cadeira de Rodas, a ser realizada entre os meses de Maio e Agosto.
- III - Campeonato Municipal de Atletismo Paralímpico, a ser realizado entre os meses de Setembro e Dezembro.

Art. 2º São objetivos fundamentais dos Jogos Paradesportivos de Araguari:

- I - Promover a inclusão social, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência por meio da prática esportiva, em consonância com os direitos e garantias fundamentais previstos na Lei Orgânica Municipal.
- II - Fomentar o desenvolvimento do paradesporto de base e de alto rendimento no Município.
- III - Dar visibilidade às capacidades e potencialidades dos paratletas, combatendo estigmas e preconceitos.
- IV - Posicionar Araguari como um polo de referência no esporte paralímpico regional.

Capítulo II

Da Organização e Execução

Art. 3º A organização e a execução dos eventos descritos no art. 1º desta Lei serão de responsabilidade da Associação Paralímpica de Araguari - APA Araguari, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.154/0001-37, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida por sua atuação no desenvolvimento do paradesporto no Município. Para garantir a execução dos eventos em conformidade com as regras oficiais e os padrões técnicos nacionais e internacionais, a APA Araguari, na qualidade de entidade filiada a organismos como o Comitê Paralímpico Brasileiro, a Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas e a Confederação Brasileira de Basquete em Cadeira de Rodas, poderá celebrar parcerias com outras instituições que integram o sistema nacional do paradesporto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto - FAMEP, autorizado a celebrar parceria com a APA Araguari, por meio de Termo de

Fomento, para viabilizar a consecução dos objetivos desta Lei, incluindo o repasse de recursos financeiros.

§ 1º A parceria de que trata o *caput* será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 130, de 22 de fevereiro de 2019, e demais legislações aplicáveis.

§ 2º Fica autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da parceria com a APA Araguari, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da referida entidade, manifestada por sua missão estatutária, seu histórico de atuação e sua condição de principal articuladora das modalidades paradesportivas contempladas por esta Lei no Município, conforme explicitado em seu Estatuto Social, notadamente no Art. 5º, inciso VI, que estabelece como um de seus objetivos a "Organização de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais em diversas modalidades paradesportivas e paralímpicas, como atletismo, natação, basquete em cadeira de rodas, rugby em cadeira de rodas...", credenciando-a como a entidade com a missão institucional e a capacidade técnica singular para a execução do objeto desta Lei.

§ 3º A efetivação do repasse de recursos fica condicionada à prévia aprovação de Plano de Trabalho detalhado, a ser apresentado anualmente pela APA Araguari e aprovado pela FAMEP, contendo metas, etapas, cronograma de execução físico-financeiro e indicadores de avaliação, conforme as exigências do regime jurídico das parcerias.

Art. 5º Compete à FAMEP, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Termo de Fomento:

- I - Prestar o apoio técnico necessário à APA Araguari na elaboração e execução do Plano de Trabalho.
- II - Realizar a ampla divulgação dos eventos de que trata esta Lei nos canais oficiais de comunicação do Município.
- III - Fiscalizar a execução da parceria, monitorar o cumprimento das metas e avaliar os resultados alcançados.
- IV - Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pela APA Araguari.

Art. 6º Compete à APA Araguari, além das obrigações previstas no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho:

- I - Aplicar integralmente os recursos públicos recebidos na consecução do objeto da parceria.
- II - Prestar contas da totalidade das operações realizadas com os recursos repassados, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente e pelo Termo de Fomento.

Das Disposições Finais

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Esporte e Paradesporto - FAMEP, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em
21 de Outubro de 2025.


Giulliano Sousa Rodrigues

Vereador Proponente


Alan
prop.


Wm. A. F. P. P.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a inclusão social e a valorização dos jogos paradesportivos.

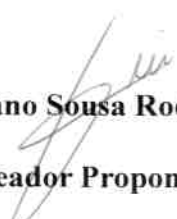
A prática esportiva é reconhecida mundialmente como um importante instrumento de integração, reabilitação e desenvolvimento físico, psicológico e social, o esporte assume papel ainda mais relevante, pois contribui para o fortalecimento da autoestima, ampliação da autonomia e superação de barreiras físicas e sociais.

Os jogos paradesportivos proporcionam igualdade de oportunidades, promovendo a convivência entre pessoas, além de despertar valores como respeito, empatia, solidariedade e trabalho em equipe.

Assim, este projeto visa não apenas criar oportunidades para a prática esportiva adaptada, mas também construir uma sociedade mais justa, inclusiva e consciente da diversidade humana.

Diante do exposto, a aprovação desta proposta representa um passo importante na consolidação de políticas públicas de inclusão e na promoção do esporte como ferramenta de cidadania.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 21 de Outubro de 2025.


Giuliano Sousa Rodrigues

Vereador Proponente